



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 910 de 07 de Maio de 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Departamento de Apoio Administrativo ao Prefeito

Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito

Setor de Elaboração e Controle de Correspondências

Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e

Cozinha

Divisão de Administração Distrital – Rio Branco

Art. 2º São atribuições do encarregado deste setor a manutenção do local com foco em mantê-lo limpo, em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, móveis, carpetes e tapetes, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza em banheiros, vestiários, persianas, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, serviços de copa e cozinha.

Art. 3º O ANEXO II, Tabela I, Cargo de Pregoeiro, passa a ter 02 (duas) vagas.

Art. 4º Fica excluído do ANEXO II, Tabela I, o cargo de Gerente de Licitação e Contratos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

